

Diário Oficial Nº 161, sexta-feira, 22 de agosto de 2014

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO  
CONSULTA PÚBLICA Nº 26, DE 21 DE AGOSTO DE 2014

A Secretária do Desenvolvimento da Produção do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, de acordo com os artigos 8º e 9º da Portaria Interministerial MDIC/MCT nº 170, de 4 de agosto de 2010, torna pública a proposta de alteração do Processo Produtivo Básico - PPB de APARELHO TELEFÔNICO POR FIO CONJUGADO COM APARELHO TELEFÔNICO PORTÁTIL SEM FIO.

O texto completo está disponível no sítio da Secretaria do Desenvolvimento da Produção, no endereço:

<http://www.mdic.gov.br/sitio/interna/interna.php?area=2&menu=3335>

As manifestações deverão ser encaminhadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação desta Consulta no Diário Oficial da União, a todos os seguintes e-mails:

[cgel.ppb@mdic.gov.br](mailto:cgel.ppb@mdic.gov.br), [mcti.ppb@mct.gov.br](mailto:mcti.ppb@mct.gov.br) e [cgapi@suframa.gov.br](mailto:cgapi@suframa.gov.br).

HELOISA REGINA GUIMARÃES DE  
MENEZES

Continuação da Consulta Pública nº 26 /2014-SDP/MDIC.

**ANEXO**

PROPOSTA Nº 027/2014 – ALTERAÇÃO DO PROCESSO PRODUTIVO BÁSICO DE APARELHO TELEFÔNICO POR FIO CONJUGADO COM APARELHO TELEFÔNICO PORTÁTIL SEM FIO:

I.

ALTERAR A REDAÇÃO DO ART. 3º DAS PORTARIAS INTERMINISTERIAIS Nº 174 E 175, DE 03 DE OUTUBRO DE 2007, QUE ESTABELECEM O PROCESSO PRODUTIVO BÁSICO PARA FABRICAÇÃO DE APARELHO TELEFÔNICO POR FIO CONJUGADO COM APARELHO TELEFÔNICO PORTÁTIL SEM FIO:

DE:

Art. 3º O conversor de corrente contínua (CA/CC), o adaptador de tensão e o carregador de bateria deverão ser produzidos de acordo com as etapas mínimas abaixo:

I - injeção das partes plásticas;

II - estampagem das partes metálicas, quando aplicável;

III - fabricação do transformador elétrico de tensão a partir do enrolamento das bobinas, ou a utilização de capacitores nacionais no conversor, a critério da empresa fabricante;

IV - montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso; e

V - integração das placas de circuito impresso, quando aplicável, e das demais partes na formação do produto final.

Parágrafo único. O cumprimento da etapa estabelecida no inciso II deste artigo fica dispensado quando se tratar de partes metálicas sobreinjetadas em partes plásticas.

PARA:

Art. 3º O conversor de corrente contínua (CA/CC), o adaptador de tensão e o carregador de bateria deverão ser produzidos de acordo com as etapas mínimas abaixo:

I - injeção das partes plásticas;

II - estampagem das partes metálicas, quando aplicável;

III - fabricação do transformador elétrico de tensão a partir do enrolamento das bobinas ou fabricação dos capacitores eletrolíticos, a partir da laminação, a serem utilizados no conversor, a critério da empresa fabricante;

IV - montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso; e

V - integração das placas de circuito impresso, quando aplicável, e das demais partes na formação do produto final.

§1º O cumprimento da etapa estabelecida no inciso II deste artigo fica dispensado quando se tratar de partes metálicas sobreinjetadas em partes plásticas.

**§2º Fica dispensado o cumprimento da etapa constante no inciso III, mediante investimento de 0,5% do faturamento bruto incentivado em projetos de pesquisa e desenvolvimento do produto.**